



LEI N.º 5.040 – de 7 de junho de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 885.312,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 885.312,00, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236506108.019 – Ampliação da Oferta de Vagas na Educação Infantil.

44905100 – Obras e Instalações (4416).

Fonte de Recurso: 1087 Proinfância FNDE.

VALOR: R\$ 407.443,75

1236506138.050 – Disponibilização de Recursos Didático-Pedagógico, Acervo Bibliográfico, Mobiliário, Equipamentos Tecnológicos, para Garantir a Efetivação da Proposta Pedagógica das Escolas Municipais e da SEMED. Educação Infantil.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (4417).

Fonte de Recurso: 1110 PAR/TD Plano de ação Articulada FNDE.

VALOR: R\$ 118.480,48

1236506108.019 – Ampliação da Oferta de Vagas na Educação Infantil.

33903000 – Material de Consumo (4418).

Fonte de Recurso: 1109 Manutenção Educação Infantil – TD.

VALOR: R\$ 87.387,77

23.02 – Fundo do Desporto

2781223034.117 – Manutenção Desporto Comunitário. Incentivo a Práticas Desportivas e Fomento ao Esporte Amador.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4390).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 272.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

23.02 – Fundo do Desporto.

2781223034.117 – Manutenção Desporto Comunitário. Incentivo a Práticas Desportivas e Fomento ao Esporte Amador.

33504300 – Subvenções Sociais (546).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 272.000,00

Aporte financeiro vinculado ao PROINFANCIA (1087), repassado a conta 57911-4, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 407.443,75

Aporte financeiro vinculado ao Programa Plano de ação Articulada (1110), repassado a conta 54049-8, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



VALOR: R\$ 118.480,48
Aporte financeiro vinculado ao Programa Manutenção Educação Infantil (1109),
repassado a conta 60169-1, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:
VALOR: R\$ 87.387,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 7 de junho de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.